



ACIPS

Associação Comercial e
Industrial de Ponte de Sor

REGULAMENTO

CARTÃO PRESENTE-ACIPS | Selo a selo, vai renascendo a esperança!

1 – Objeto e Âmbito

ACIPS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR, com sede no Ninho de empresas – Rua de Timor, lote 35, 7400-214 em Ponte de Sor, com o NIPC 503309265, adiante designada por ACIPS, disponibiliza no âmbito do Passatempo “**Selo a selo, vai renascendo a esperança!**” – o **CARTÃO PRESENTE-ACIPS**, nos termos e condições previstos no presente regulamento.

O presente regulamento estabelece as regras de utilização nas quais a ACIPS põe à disposição do Cliente um cartão presente.

A ACIPS reserva-se o direito de modificar livremente a presente informação de modo a adequá-la à legislação aplicável, sem necessidade de qualquer pré-aviso.

2 – Destinatários

2.1. Todos os associados da ACIPS – Associação Comercial e Industrial de Ponte de Sor com as quotas em dia e com sede fiscal no concelho de Ponte de Sor.

3 – Inscrição

3.1. Para participar nesta iniciativa os associados devem:

1º Regularizar as quotas (aplicável somente aos sócios com quotas em atraso);

2º Ler com atenção o presente regulamento;

3º Preencher a Ficha de Participação do Passatempo Selo a selo, vai renascendo a esperança! aqui: <https://forms.gle/8PLY6EKVSe6xBqAA6>.



ACIPS

Associação Comercial e
Industrial de Ponte de Sor

4 - Funcionamento do CARTÃO PRESENTE-ACIPS | Selo a selo, vai renascendo a esperança!

4.1 O CARTÃO PRESENTE-ACIPS | Selo a selo, vai renascendo a esperança!, permite ao Participante/Cliente adquirir os produtos/serviços comercializados nos estabelecimentos do comércio local aderentes a esta iniciativa.

4.2 As operações realizadas por intermédio do CARTÃO PRESENTE-ACIPS | Selo a selo, vai renascendo a esperança!, são celebradas diretamente entre o Participante/Cliente e o(s) Vendedor(es), em observância com os preceitos e demais requisitos legais que vigoram a cada momento.

4.3 A ACIPS não assume a posição de agente/distribuidor/representante do(s) Vendedor(es), nem de revendedor dos produtos/serviços propostos pelo(s) Vendedor(es).

4.4 Os produtos/serviços vendidos nos estabelecimentos aderentes são da inteira responsabilidade do(s) Vendedor(es), nomeadamente no que se refere à sua propriedade, qualidade, segurança, origem, garantia e cumprimento da legislação aplicável.

4.5 O CARTÃO PRESENTE-ACIPS | Selo a selo, vai renascendo a esperança! não pode ser reembolsado ou trocado, alterado ou vendido a terceiros.

5 – Cliente

5.1. O CARTÃO PRESENTE-ACIPS | Selo a selo, vai renascendo a esperança! destina-se exclusivamente a todos os Participantes/Cliente particulares e empresariais em Portugal.

6 - Condições de Venda

6.1. O preço e as condições de venda dos produtos/serviços são da inteira responsabilidade do(s) respetivo(s) Vendedor(es).

7 – Condições de utilização do CARTÃO PRESENTE-ACIPS | Selo a selo, vai renascendo a esperança!



ACIPS

Associação Comercial e
Industrial de Ponte de Sor

7.1. OS CARTÕES PRESENTE-ACIPS serão disponibilizados na ACIPS, sita no Ninho de Empresas, Rua de Timor LT, 7400-214 Ponte de Sor, após o apuramento dos vencedores do Passatempo “Selo a selo, vai renascendo a esperança!”;

7.2. OS CARTÕES PRESENTE-ACIPS | Selo a selo, vai renascendo a esperança! têm os valores de 50,00€ (cinquenta euros) e/ou 25,00€ (vinte e cinco euros), sendo entregue a cada vencedor o número de cartões necessários para perfazer o valor do prémio ganho:

1º Prémio – Cartão Presente-ACIPS | #EsteNatalEuComproNoComércioLocal no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) = 12 (doze) Cartões Presente-ACIPS no valor de 50,00€ (cinquenta euros) + 6 (seis) Cartões Presente-ACIPS no valor de 25,00€ (vinte e cinco euros)

2º Prémio – Cartão Presente-ACIPS | #EsteNatalEuComproNoComércioLocal no valor de 500,00€ (quinhentos euros) = 8 (oito) Cartões Presente-ACIPS no valor de 50,00€ (cinquenta euros) + 4 (quatro) Cartões Presente-ACIPS no valor de 25,00€ (vinte e cinco euros)

3º Prémio – Cartão Presente-ACIPS | #EsteNatalEuComproNoComércioLocal no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) = 4 (quatro) Cartões Presente-ACIPS no valor de 50,00€ (cinquenta euros) + 2 (dois) Cartões Presente-ACIPS no valor de 25,00€ (vinte e cinco euros)

4º Prémio – Cartão Presente-ACIPS | #EsteNatalEuComproNoComércioLocal no valor de 125,00€ (duzentos e cinquenta euros) = 5 (cinco) Cartões Presente-ACIPS no valor de 25,00€ (vinte e cinco euros)

7.3. Os vencedores do Passatempo, entregarão os referidos cartões nos estabelecimentos aderentes em troca dos produtos ou serviços adquiridos;

7.4. O estabelecimento aderente deve dirigir-se à ACIPS com os cartões e levantar o valor em numerário correspondente aos mesmos.

7.5. Os estabelecimentos aderentes estarão identificados com um dístico em local visível ao cliente.

8 – Celebração do contrato de compra e venda entre o cliente e os vendedores



ACIPS

Associação Comercial e
Industrial de Ponte de Sor

8.1. A ACIPS não é o Vendedor dos produtos/serviços adquiridos, sendo o(s) Vendedor(es), melhor identificados em cada um dos produtos/serviços, a parte que contrata com o Participante/Cliente a compra e venda dos referidos produtos/serviços.

Os contratos de compra e venda dos produtos/serviços, disponibilizados pelo(s) Vendedor(es) são celebrados entre o(s) Vendedor(es) e o Participante/Cliente sob condição resolutive de os produtos/serviços estarem disponíveis.

9 – Faturação

9.1. A emissão da fatura é da inteira responsabilidade do(s) Vendedor(es). A fatura será emitida por este, em observância com os preceitos e demais requisitos fiscais que vigoram a cada momento.

10 – Direito de livre resolução

10.1. Nos termos da legislação em vigor o Participante/Cliente tem, num prazo de 14 (catorze) dias corridos a contar da data de receção do(s) produto(s)/serviço(s) encomendado(s), o direito a resolver livremente o contrato com o(s) Vendedor(es).

11 – Esclarecimentos

11.1. Se tiver alguma questão relativa ao presente Regulamento ou funcionamento do mesmo, solicitamos que, por favor, nos envie uma mensagem via e-mail para: geral@acips.pt